



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 14 /81 de 14 de Abril de 1.981.

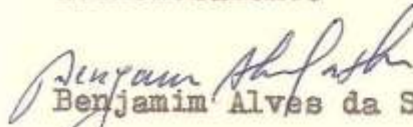
DO: Prefeito Municipal de Boa Viagem-Ceará
Á : Câmara Municipal de Boa Viagem-Ceará
Assunto: Encaminha Projeto de Lei:

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Em anexo, estamos remetendo o Projeto de Lei nº /
81 com a seguinte ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo
Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente o Crédito "
Especial, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE CRUZEI
ROS), para o fim que indica.

Certo do Espírito de compreensão de Vv. Excia(s), a-
proveito o ensejo para reiterar préstimos de estima e apreço.

Atenciosamente


Benjamim Alves da Silva
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 12 /81

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente o CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$... 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE CRUZEIROS), para o fim que indica.-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM a proveu e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Boa Viagem ' autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial, no valor de R\$3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE CRUZEIROS) ' destinado à construção de açudes no Município, objetivando oferecer condições adequadas ao desenvolvimento das atividades agropecuárias, fornecimento d'água aos agricultores, criando-se a seguinte programação de governo-

- 07 -DEPTº.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 04 - AGRICULTURA
- 14 - Produção Vegetal
- 077 - Irrigação
- 1.15 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES NO MUNICÍPIO
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$3.000.000.00

Art.2º - Os recursos necessários à cobertura do ' presente crédito, devem ser originados do cancelamento total ou ' parcial de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas, ' de acordo com o que preceitua o art.43 da Lei nº 4.320/64

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data ' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 11 abril de 1.981.-

PREFEITO MUNICIPAL

Benjamin Alves da Silva
BENJAMIM ALVES DA SILVA

- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº357, de 28 de Abril de 1.981

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente o CRÉDITO ESPECIAL, no valor de Cr\$3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE CRUZEIROS), para o fim que indica;

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem- Ce; no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Boa Viagem, autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial, no valor de Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado à construção de açudes no Município, objetivando oferecer condições adequadas ao desenvolvimento das atividades agropecuárias, fornecimento d'água aos agricultores, criando-se a seguinte programação de governo.

07-DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

04-AGRICULTURA

14-Produção vegetal

077-Irrigação

1.15-CONSTRUÇÃO DE AÇUDES NO MUNICÍPIO

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-Investimentos

4.1.1.0-Obras e Instalações Cr\$ 3.000.000,00


Art.2º- Os recursos necessários á cobertura do presente crédito, devem ser originados do cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas, de acordo com o que preceitua o art. 43 da Lei Nº4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM - CEARÁ

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem, em 28 de Abril de 1.961.


José de Queiroz Espinosa Neto
Presidente da Câmara
Municipal.

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.


Benjamim Alves da Silva
Prefeito Municipal.